

ANEXO 3 **Instruções Específicas** **para os Candidatos às Vagas** **do Sistema de Cotas**

1 DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 1.1 Para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas, o candidato deverá:
 - a) preencher os requisitos indicados no item 1.5 do Edital para um dos grupos de cotas;
 - b) atender à condição de carência socioeconômica definida como renda *per capita* mensal bruta igual ou inferior a R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais) das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas.
- 1.2 A renda *per capita* mensal bruta será calculada dividindo-se o somatório dos valores da renda mensal bruta, ou seja, sem descontos, de todas as pessoas do grupo familiar, pelo número de pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, inclusive as crianças e o próprio candidato.
- 1.3 A comprovação da condição de carência socioeconômica e dos requisitos necessários para ingressar por um dos grupos de cotas dar-se-á pela análise da documentação indicada neste Anexo, a ser encaminhada em envelope, juntamente com o Formulário de Informações Socioeconômicas, ao Departamento de Seleção Acadêmica (DSEA), localizado na rua São Francisco Xavier, nº 524, Pavilhão João Lyra Filho, 1º andar, bloco F, sala 1141, Maracanã, Rio de Janeiro, CEP 20550-013, na modalidade de postagem registrada, no período indicado no calendário (Anexo 1).
- 1.4 A análise da documentação comprobatória da carência socioeconômica e da opção de cota será realizada por comissões técnicas, respectivamente denominadas Comissão de Análise Socioeconômica e Comissão de Análise de Opção de Cota, sendo esta última subdividida por grupos de cota.
- 1.5 A Comissão de Análise Socioeconômica confrontará a documentação encaminhada com as informações prestadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, podendo utilizar, também, outros instrumentos técnicos, com o objetivo de confirmar a veracidade da condição de carência socioeconômica do candidato.
- 1.6 O candidato deverá informar, no momento da inscrição, durante o preenchimento do Formulário de Informações Socioeconômicas, os dados solicitados de todas as pessoas que residem em seu domicílio, inclusive as crianças, definindo, assim, o seu grupo familiar.
- 1.7 O candidato que resida sozinho ou com outros familiares, mas que dependa economicamente de sua família de origem, deverá apresentar a documentação indicada, tanto de sua família de origem quanto das pessoas com quem reside.
- 1.8 A indicação de outros familiares, colaterais ou agregados, no Formulário de Informações Socioeconômicas, deverá ser devidamente comprovada pela entrega da documentação descrita neste Anexo, de acordo com a faixa etária e a situação de renda. Nestes casos, aqueles que forem maiores de 18 anos deverão encaminhar, também, o comprovante de residência em seu nome, atualizado, para confirmar que residem no local.
- 1.9 O candidato maior de 18 anos, que resida sozinho ou com outras pessoas que não sejam seus pais ou cônjuge, deverá encaminhar, também, a fotocópia do comprovante de residência em seu nome, atualizado, para confirmar que reside no local.
- 1.10 Para os casos de falecimento de um dos pais, de ambos ou do cônjuge, o candidato deverá encaminhar a fotocópia da respectiva certidão de óbito.
- 1.11 Para os casos de pais (ou cônjuge) que não constem no grupo familiar por outro motivo, o candidato deverá apresentar elementos comprobatórios da situação, quais sejam: comprovantes de residência atualizados, em nome dos familiares ausentes, atestando que residem em outro endereço e, se for o caso, apresentar, também, a certidão de casamento constando a averbação da separação e/ou divórcio.
- 1.12 As declarações de próprio punho previstas neste Anexo deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: data, assinatura do declarante e de duas testemunhas maiores de 18 anos e não pertencentes à família, fotocópia da carteira de identidade e do CPF (cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial no qual conste o número do CPF) das testemunhas. Em caso de dúvida, o candidato poderá consultar os modelos disponíveis no endereço eletrônico www.vestibular.uerj.br.
- 1.13 Será de inteira responsabilidade do candidato o envio da documentação contendo o valor da renda bruta mensal atualizada que possibilite a realização do cálculo da renda *per capita* por parte da Comissão de Análise Socioeconômica e, por conseguinte, a caracterização da condição de carência.

2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE CARÊNCIA SOCIOECONÔMICA

- 2.1 O candidato deverá apresentar, para comprovação da condição de carência socioeconômica, documentação comprobatória de identificação e de renda de todas as pessoas que integram o seu grupo familiar, bem como a situação de moradia, de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e de energia elétrica.
- 2.2 Para comprovação da identificação do candidato e de todas as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas deverão ser encaminhadas, de acordo com a faixa etária, as fotocópias das seguintes documentações de acordo com a situação específica:
 - a) para menores de 18 anos: certidão de nascimento ou do documento de identificação; se for o caso, fotocópia de certidão ou outros documentos, expedidos por juiz, referentes à tutela, termo de guarda e responsabilidade;
 - b) para maiores de 18 anos: documento de identificação oficial e do CPF (cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial no qual conste o número do CPF).
- 2.3 Para a comprovação de renda do candidato e de cada membro do grupo familiar, maior de 18 anos (ou menor de 18 anos que exerça atividade remunerada) deverá ser encaminhada:
 - a) fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: páginas de “Identificação”, “Qualificação Civil”, “Contrato de Trabalho”, “Alteração Salarial”, “Anotações Gerais”, além da página de “Contrato de Trabalho”, onde conste o registro do vínculo empregatício atual (ou do último vínculo de trabalho) com a página seguinte em branco.
 - 2.3.1 Além da Carteira de Trabalho e Previdência Social, deverão ser encaminhadas as fotocópias das seguintes documentações, de acordo com a situação específica:
 - a) para os desempregados: fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; em situação de desemprego recente (até seis meses), apresentar também a fotocópia da rescisão de contrato ou da comunicação de dispensa e, se for o caso, fotocópia do comprovante de recebimento de seguro-desemprego;
 - a.1) caso todo o grupo familiar apresente ausência de renda por desemprego, esta situação deverá ser devidamente comprovada; além disso, o candidato deverá apresentar, também, declaração de próprio punho, informando o tempo em que a família se encontra nesta condição e como tem suprido suas necessidades financeiras;
 - b) para aqueles que nunca exerceram atividade remunerada (incluindo donas de casa e estudantes maiores de 18 anos): Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas de “Identificação”, “Qualificação Civil”, “Alteração Salarial”, “Anotações Gerais” e “Contrato de Trabalho”, mesmo em branco);
 - c) para os trabalhadores do mercado formal (celetistas, servidores públicos civis e militares): contracheques dos três últimos meses (junho, julho e agosto de 2012);
 - d) para os trabalhadores prestadores de serviço, terceirizados, cooperativados e/ou contratados temporariamente: contracheques dos três últimos meses (junho, julho e agosto de 2012); na falta destes, enviar declaração datada e assinada pelo empregador e/ou órgão pagador informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido;
 - e) para os trabalhadores do mercado informal e autônomos (incluindo os profissionais liberais): declaração de próprio punho, individualizada, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido, datada e assinada pelo trabalhador; para os trabalhadores autônomos, além desses documentos, anexar também a fotocópia da Guia de Contribuição para o INSS (GPS) atualizada;
 - f) para os proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas: declaração contábil de retirada de pró-labore dos três últimos meses (junho, julho e agosto de 2012), fotocópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), referente ao ano base 2011, entregue em 2012 à Receita Federal, e do respectivo recibo de entrega e fotocópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF), referente ao ano base 2011, entregue em 2012 à Receita Federal, e do respectivo recibo de entrega;
 - g) para os aposentados, pensionistas e beneficiários de auxílio-doença (ou outros benefícios) do INSS: detalhamento de crédito atualizado (referente ao mês de junho, julho, agosto ou setembro de 2012), obtido no endereço www.previdenciasocial.gov.br, ou, ainda, fotocópia do cartão referente ao benefício recebido e extrato bancário, identificado e atualizado (referente ao mês de junho, julho, agosto ou setembro de 2012); não será considerado como comprovante de pagamento o extrato bancário constando apenas a informação do valor de saque do benefício;
 - h) para os aposentados e pensionistas da administração pública municipal, estadual ou federal: contracheques dos três últimos meses (junho, julho e agosto de 2012);
 - i) caso a família possua bens alugados a terceiros, deverá ser enviada a fotocópia dos recibos de aluguel dos três últimos meses (junho, julho e agosto de 2012) ou de outro documento que comprove esta situação;
 - j) caso o candidato e/ou outro membro do grupo familiar receba pensão alimentícia, deverá ser encaminhada fotocópia do contracheque ou de outro documento que comprove o valor da pensão alimentícia dos três últimos meses (junho,

julho e agosto de 2012); na falta destes, deverá ser enviada declaração de próprio punho, contendo o valor bruto mensal recebido, datada e assinada pelo provedor da pensão.

2.3.2 Da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF)

2.3.2.1 O candidato e as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas que tenham declarado Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) referente ao ano base 2011, entregue em 2012 à Receita Federal, deverão encaminhar fotocópia de todas as páginas da declaração e do respectivo comprovante do recibo de entrega.

2.3.2.2 O candidato e as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas que constarem como dependentes ou cônjuges em alguma declaração de IRPF deverão encaminhar fotocópia de todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) do declarante, referente ao ano base 2011, entregue em 2012 à Receita Federal, e do respectivo comprovante do recibo de entrega.

2.3.2.3 O candidato e as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas que não dispuserem da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) poderão obtê-la em qualquer agência da Receita Federal.

2.3.2.4 O candidato e as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas que não declararem Imposto de Renda poderão obter a comprovação de não entrega na página da Receita Federal, acessando <http://www.receita.fazenda.gov.br>>Cidadão>IRPF>Extrato Restituição>Restituição do Imposto de Renda>Consulta restituição/resultado.

2.4 Para comprovação da situação de moradia do candidato, deverão ser encaminhadas as fotocópias das seguintes documentações, de acordo com a situação específica:

- a) imóvel próprio: escritura ou promessa de compra e venda do imóvel; caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração de próprio punho explicando os motivos deste fato;
- b) imóvel próprio em financiamento: comprovante do financiamento atualizado (referente aos meses de junho, julho, agosto ou setembro de 2012); caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração de próprio punho explicando os motivos deste fato;
- c) imóvel alugado: recibo do aluguel dos três últimos meses (junho, julho e agosto de 2012); caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração de próprio punho explicando os motivos deste fato;
- d) imóvel cedido: declaração de próprio punho datada e assinada pelo cedente informando a cessão do imóvel;
- e) imóvel de posse ou ocupação: declaração da Associação de Moradores; na falta desta, declaração de próprio punho informando a situação;
- f) residência em hotel, pensão, alojamento ou afins: recibos de pagamento dos três últimos meses (junho, julho e agosto de 2012); na falta destes, declaração de próprio punho contendo o valor do aluguel;
- g) residência no local de trabalho: declaração de próprio punho, datada e assinada pelo empregador, explicando a situação;
- h) outra situação de moradia: declaração de próprio punho explicando a situação.

2.4.1 A indicação de outros familiares, colaterais ou agregados no Formulário de Informações Socioeconômicas deverá ser devidamente comprovada, de acordo com a faixa etária e a situação de renda. Nestes casos, aqueles que forem maiores de 18 anos deverão encaminhar, também, o comprovante de residência em seu nome, atualizado, para confirmar que residem no local.

2.4.2 O candidato maior de 18 anos, que resida sozinho ou com outras pessoas que não sejam seus pais ou cônjuge, deverá encaminhar, também, a fotocópia do comprovante de residência em seu nome, atualizado, para confirmar que reside no local.

2.5 Para comprovação da situação do IPTU, deverão ser encaminhadas as fotocópias das seguintes documentações, de acordo com a situação específica:

- a) recebe cobrança de IPTU: IPTU atualizado, referente ao ano base 2012 (páginas de identificação do proprietário, endereço do imóvel e valor do imposto);
- b) não recebe cobrança de IPTU: comprovante de isenção do IPTU atualizado, referente ao ano base 2012; ou declaração de próprio punho, explicando tal situação;
- c) no caso de o IPTU ou do comprovante de isenção do IPTU não estar no nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração de próprio punho explicando tal situação.

- 2.6 Para comprovação da situação de energia elétrica, deverá ser encaminhada a seguinte documentação:
- a) fotocópia das contas de energia elétrica referentes aos meses de junho, julho e agosto de 2012; no caso de a conta não estar no nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração de próprio punho explicando a situação.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA OPÇÃO DE COTA

- 3.1 Se concorrente ao grupo de cota para estudantes oriundos da rede pública de ensino, o candidato deverá encaminhar, para comprovação de sua opção de cota, a documentação especificada a seguir.

3.1.1 Para o candidato que já concluiu o ensino médio:

- a) histórico escolar (fotocópia autenticada em cartório) que comprove que o candidato tenha cursado integralmente todas as séries do 2º ciclo do ensino fundamental, ou seja, do 6º ao 9º ano, em escolas públicas de todo o território nacional;
- b) histórico escolar (fotocópia autenticada em cartório) que comprove que o candidato tenha cursado todas as séries do ensino médio em escolas públicas de todo o território nacional;
- c) comprovantes oficiais que indiquem que a instituição é pública municipal, estadual ou federal, caso os históricos escolares não apresentem o nome das instituições de ensino por extenso ou a clara referência de sua condição pública;
- d) diploma ou certificado de conclusão do ensino médio (fotocópia autenticada em cartório) ou, na impossibilidade de apresentação desses documentos, certidão ou declaração equivalente (original), conforme o modelo disponível em www.vestibular.uerj.br; as certidões ou declarações deverão atestar a conclusão do ensino médio, não sendo aceitas declarações de conclusão de série.

3.1.2 Para o candidato que está cursando o último ano do ensino médio:

- a) histórico escolar (fotocópia autenticada em cartório) que comprove que o candidato tenha cursado integralmente todas as séries do 2º ciclo do ensino fundamental, ou seja, do 6º ao 9º ano, em escolas públicas de todo o território nacional;
- b) comprovante oficial que indique que a instituição é pública municipal, estadual ou federal, caso o histórico escolar não apresente o nome da instituição de ensino por extenso ou a clara referência de sua condição pública;
- c) declaração de estar cursando o último ano do ensino médio (original), especificando também ano, série e estabelecimento de ensino em que cursou cada uma das séries anteriores do ensino médio, conforme o modelo disponível em www.vestibular.uerj.br.

- 3.2 Se concorrente ao grupo de cota para estudantes negros e indígenas, o candidato deverá encaminhar, para comprovação de sua opção de cota, a seguinte documentação:

a) para negros – autodeclaração específica, conforme o modelo abaixo:

<p>DECLARAÇÃO</p> <p>De acordo com a Lei Estadual nº 5346/2008, eu (nome completo), inscrito no Vestibular Estadual 2013, sob o nº (inscrição), declaro, sob as penas da lei, identificar-me como negro.</p> <p>_____</p> <p>(data e assinatura do candidato)</p>
--

b) para indígenas – autodeclaração específica, conforme o modelo abaixo:

<p>DECLARAÇÃO</p> <p>De acordo com a Lei Estadual nº 5346/2008, eu (nome completo), inscrito no Vestibular Estadual 2013, sob o nº (inscrição), declaro, sob as penas da lei, identificar-me como indígena.</p> <p>_____</p> <p>(data e assinatura do candidato)</p>

- 3.3 Se concorrente ao grupo de cota para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, ou para filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço, o candidato deverá encaminhar, para comprovação de sua opção de cota, a seguinte documentação:

- a) para pessoas com deficiência: laudo médico, preferencialmente emitido nos últimos seis meses, fornecido por instituição pública de saúde, com parecer descritivo da deficiência, nos termos do Código Internacional de Doenças – CID e de acordo com as determinações estabelecidas pela Lei Federal nº 7853/1989 e pelos Decretos nº 3298/1999 e nº 5296/2004;
- b) para filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço:
 - certidão de óbito (fotocópia autenticada);
 - documento com a decisão administrativa que reconheceu a morte ou incapacidade em razão do serviço (fotocópia autenticada);
 - documento de reforma ou aposentadoria por invalidez, contracheque da pensão por morte, quando for beneficiário dela, ou dos proventos da aposentadoria pagos pelo IPERJ, RIOPREVIDÊNCIA ou outra entidade afim (fotocópia autenticada).

4. DO RESULTADO

- 4.1 O resultado da análise da documentação comprobatória da condição de carência socioeconômica e da opção de cota será divulgado em data e local informados no calendário (Anexo 1), após parecer das respectivas comissões sobre a situação de cada candidato.
- 4.2 O candidato terá indeferida a solicitação para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas e passará a concorrer às vagas não reservadas, nas seguintes condições:
 - a) não atender à condição de carência socioeconômica;
 - b) não encaminhar toda a documentação comprobatória da carência socioeconômica e da opção de cota, até a data prevista no calendário (Anexo 1);
 - c) apresentar documentação comprobatória da condição de carência socioeconômica e de sua opção de cota em desacordo com as exigências da Lei Estadual nº 5346/2008 e deste Anexo.
- 4.3 As situações de envio de documentação incompleta, de omissão, de incompatibilidade ou de inveracidade entre as informações prestadas no Formulário de Informações Socioeconômicas e a documentação apresentada também acarretarão o indeferimento à solicitação para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas, passando o candidato a concorrer às vagas não reservadas.

5. DO RECURSO

- 5.1 Em nenhuma hipótese o candidato indeferido por não ter enviado sua documentação para análise socioeconômica poderá participar da fase de recurso.
- 5.2 O candidato que não concordar com o indeferimento proferido pela Comissão de Análise Socioeconômica e/ou pela Comissão de Análise de Opção de Cota poderá solicitar recurso, no prazo, local e horário estabelecidos no calendário (Anexo 1).
- 5.3 O candidato nesta etapa poderá anexar documentos.
- 5.4 Os recursos encaminhados serão analisados por uma comissão técnica, denominada Comissão Especial de Recurso, que poderá manter ou alterar o indeferimento, não havendo possibilidade de novo recurso.
- 5.5 Em nenhuma hipótese será admitido recurso fora do prazo estabelecido no calendário (Anexo 1).

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 As informações prestadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, bem como o encaminhamento da documentação comprobatória da carência socioeconômica e da opção de cota, são de inteira responsabilidade do candidato.
- 6.2 Os documentos encaminhados para o requerimento de isenção da taxa de inscrição do Vestibular Estadual 2013 não terão validade para o processo de análise socioeconômica, devendo o candidato enviar novamente os documentos indicados neste Anexo.
- 6.3 A documentação comprobatória encaminhada ao DSEA não será devolvida.
- 6.4 As declarações de próprio punho previstas neste Anexo deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: data, assinatura do declarante e de duas testemunhas maiores de 18 anos e não pertencentes à família, fotocópia da carteira de identidade e do CPF (cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial no qual conste o número do CPF) das testemunhas. Em caso de dúvida, o candidato poderá consultar os modelos disponíveis no endereço eletrônico www.vestibular.uerj.br.
- 6.5 As disposições, instruções e informações contidas no endereço eletrônico www.vestibular.uerj.br constituem normas que complementarão o presente Anexo.